



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

2007
 2
 SEMANAL
 - 2 JUL 14 5
 JUSTIÇA FEDERAL

COORDENADORIA DE CONTROLE DE MANDADOS (CCOM)
 SEÇÃO DE CONTROLE DE MANDADOS (SEMAN)

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO,
 na forma abreviada:

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 2007,
 em cumprimento ao r. mandado nº 0052.000321-7/07, extraído dos autos do processo
 nº 96.0044183-9 para pagamento do débito de R\$ 35.523,49
 em que figuram como parte, JN
 contra Comping Club de Brasil e Outros
 me dirigi à R: São Januário 664 (+ terreno)
 e sendo aí, após as devidas formalidades legais, procedi à penhora dos bens a seguir
 descritos: Galpão industrial com don pavimen-
to e o respectivo terreno, me Freguesia
de São Cristóvão

Realizada a penhora dos bens relacionados e descritos, nomeei depositário(a) o(a) Senhor(a)
ADEMAR MOESIA DE ALBUQUERQUE, portador da Carteira
 de Identidade nº _____, CPF nº _____ o(a)
 qual declarou que reside na _____

cientificando-o(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do MM. Juiz Federal
 da 7ª VF. Nada mais havendo, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai
 devidamente assinado por mim e pelo(a) depositário(a).

Poliana Faade Monteiro
 Oficial de Justiça Avaliador

Depositário(a)

CERTIDÃO

CERTIFICO que, realizada a penhora, **INTIMEI** o(a) executado(a) da penhora realizada, bem como do
 prazo legal para o oferecimento de Embargos, o(a) qual inteirado(a) de tudo, recebeu a contrafé após
 exarar o respectivo ciente. O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2007.

Poliana Faade Monteiro Adriana C. Saade Monteiro
 Oficial de Justiça Avaliador Oficial de Justiça Federal
 Registro: 12.908